

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado com sede e administração na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, por meio de sua Comissão de Seleção, designada pela **PORTARIA/FUNPEC nº 005/2023-DG de 05 de julho de 2023**, e amparada na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, e demais normas que regem a matéria, vem promover a presente CHAMADA PÚBLICA para fins de convocar Empresas de Serviços de Eficiência Energética – “ESCOs”, interessadas em representá-la em **Chamadas Públicas no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética demandado pelas instituições apoiadas pela FUNPEC, nos termos da Lei nº 8.958/94, do Decreto nº7.423/2010 e da Resolução Conjunta nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 01 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília/DF).

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/acn-fbjj-wpi>

Ou disque: (BR) +55 11 4933-9110 PIN: 910 675 432#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/acn-fbjj-wpi?pin=6546849088520>

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes – interessadas em elaborar projetos de eficiência energética, de forma a promover o uso eficiente e racional da energia elétrica no Campus Central e Campis regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, harmonizando-se com a implantação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, com a elaboração de Projetos de Eficiência Energética e apresentação de propostas em editais de Chamadas Públicas, acompanhando-os até execução final dos projetos, se for o caso.

1.2. Será selecionada uma única empresa, que irá elaborar e executar os projetos, segundo as especificações dos editais de Chamada Pública.

1.3. A empresa selecionada irá assinar Termo de Cooperação com a FUNPEC (Anexo I) no qual se compromete a representá-la nos editais de Chamada Pública.

1.4. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto de eficiência energética e, independente se for o Projeto selecionado ou não na chamada pública, não será devido nenhum valor pela FUNPEC ou pela UFRN.

02 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei nº 13.280/2016, que alterou a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, determina que 0,1% da Receita Operacional Líquida das distribuidoras de energia elétrica sejam destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL.

2.2. A apresentação da proposta de projeto de eficiência energética é feita por meio de resposta à Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, com base no diagnóstico energético prévio.

2.3. Deste modo, a FUNPEC alicerça sua determinação em promover a presente Chamada Pública na busca de firma Termo de Cooperação (Anexo I) com instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes. – interessadas em realizar a elaboração de

projetos de eficiência energética, de forma a promover o uso eficiente e racional da energia elétrica no Campus Central e Campis regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para representá-la em editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética.

2.4. A UFRN, instituição apoiada pela FUNPEC, alicerça sua determinação de participar do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, em busca da redução do consumo de Energia Elétrica em face à formatação dos Editais de Chamada Pública com estes objetivos. Nesse sentido, opta-se por elaborar e apresentar um projeto de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA voltado para o sistema de iluminação em geral, equipamentos de uso de energia, condicionadores de ar, instalação de painéis solares entre outros meios de possibilidade de eficiência energética referentes à UFRN. O projeto justifica-se pelas evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados às novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, condicionadores de ar, como por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande número de Lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, gerando um exacerbado consumo de energia e conseqüente gastos de recursos públicos.

03 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/07/2024
Sessão Pública	01/08/2024
Resultado	A definir

04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs e/ou Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

4.2. Para se tornar representante da FUNPEC nos editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, a ESCO interessada deverá estar **COMPROVADAMENTE** qualificada no âmbito JURÍDICO, FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICO, devendo atender aos seguintes requisitos:

4.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Os participantes deverão entregar, presencialmente ou pelos Correios, envelope lacrado contendo:

4.3.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);

4.3.1.2 Cópia do contrato social ou estatuto social;

4.3.1.3 Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;

4.3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);

4.3.1.7 Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;

4.3.1.8 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

4.3.1.9 Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

4.3.1.10 Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);

4.3.1.11 Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

4.3.1.12 Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;

4.3.1.13 Caso a atividade econômica desenvolvida pelo interessado o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexistência das inscrições

4.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

4.4.2. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

4.4.3. Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

4.4.4. Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

4.4.5. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;

4.4.6. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*), profissional este que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à FUNPEC;

4.5. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela FUNPEC.

d) Pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: seu dirigente; servidor da UFRN; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor da UFRN.

4.6. É vedada a representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

05 - DA SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE:

5.1. Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 4), havendo empate dentre as proponentes, a FUNPEC definirá a vencedora seguindo os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL.	

01	Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos por cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos.)	30 pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 ponto por cada projeto executado.)	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute). 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE/ANEEL comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	30 pontos
TOTAL		100 pontos

5.2. Para o desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- 1º. Maior número na pontuação do item 02;
- 2º. Maior número na pontuação do item 01;
- 3º. Maior número na pontuação do item 03;
- 4º. Maior número na pontuação do item 06;
- 5º. Maior número na pontuação do item 04; e
- 6º. Maior número na pontuação do item 05.

5.2.1 Esgotados os critérios de desempate previsto neste Edital (item 5.2), a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de SORTEIO a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão de Seleção, com notificação de todos os participantes.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A proposta e a documentação para habilitação deverão estar contidas em envelope lacrado e enviado a FUNPEC, localizada na Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, no Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59078-900.

6.2. O recebimento do envelope ocorrerá até o início da sessão pública.

6.3. Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes lacrados, sendo originais devidamente assinados pelo proponente, ou em cópias autenticadas por cartório ou autenticadas por servidor público apto para tal ato e rubricadas pelo proponente.

6.4. A proposta e a documentação para habilitação também poderão ser enviadas por meio eletrônico, através de e-mail, em arquivos PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento. Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail comissaoSelecao@funpec.br até o dia **01/08/2024, às 08h59 hs**, momento em que será analisada toda a documentação.

6.5. Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice com o detalhamento de todos os arquivos enviados. A FUNPEC fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.

6.6. Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.

6.7. A FUNPEC não se responsabiliza por problemas de envio relativos aos Correios ou outra forma de entrega física.

07– DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

7.1. Após a publicação da decisão que declarará o vencedor, a parte interessada poderá promover recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Ata do certame, no sítio da Fundação (<https://funpec.br/selecoes-publicas/>).

7.2. Uma vez admitido o recurso, a Comissão de Seleção enviará aos demais participantes desta Chamada Pública, via e-mail comissaoedeselecao@funpec.br, as razões de recurso, para que, querendo, apresentem suas contrarrazões.

7.3. Esgotados os prazos acima, a Comissão de Seleção proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O(s) recurso(s) apresentado(s) terá(ão) efeito suspensivo até a decisão de julgamento.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Visando celeridade no processo, os proponentes que não estiverem presentes ou representados no dia da sessão pública, automaticamente renunciam o direito à interposição de recurso sobre as definições tomadas no certame.

08 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

8.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente CHAMADA PÚBLICA deverão ser efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaoedeselecao@funpec.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão, ou seja, até o dia 29/07/2024.

8.1.1. As respostas às dúvidas serão divulgadas no site: www.funpec.br (opção compras>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

8.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

8.5. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.6.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção;

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

8.12. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

09 – DA COMISSÃO JULGADORA:

09.1. A comissão julgadora será constituída por indicados pela FUNPEC, que poderão ser servidor(es) da UFRN, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as PROPOSTAS recebidas, conforme estabelecido nesta convocação.

10 – DAS ANÁLISES:

10.1. Após a abertura dos envelopes, será analisada primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no Instrumento Convocatório.

10.2. Os selecionados documentalmente passarão para a análise de melhor proposta, e, havendo empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.2.1.

11 – DO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União após esgotado o prazo recursal, bem como divulgado pela FUNPEC por meio do endereço eletrônico (<https://funpec.br/selecoes-publicas/>).

12 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

12.1. Assim que divulgado o resultado do procedimento de Seleção, e depois de vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela FUNPEC para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).

12.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Cooperação.

12.2.1. A empresa vencedora deverá comparecer na FUNPEC, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura do Termo de Cooperação.

12.3. É facultado à FUNPEC, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção.

13 – DOS ANEXOS:

13.1. Constituem anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Minuta do Termo de Cooperação;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III - Detalhamento das Especificações do Objeto;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência; e
- e) ANEXO V - Plano de Trabalho;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A FUNPEC recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências dos editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, bem como das exigências e condições presentes neste Edital.

Natal, 24 de julho de 2024.

Thaís Cavalcanti Pereira Gomes
Gerente Administrativa da FUNPEC

Francisco Alexandre Magno Medeiros Costa
Coordenador do Grupo de Compras

Tiago Victor da Silva
Membro da Comissão

Júlio César B. Cavalcante
Membro da Comissão

Franco Anderson Pontes de Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. André Laurindo Maitelli, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada FUNPEC e a empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXX, Sr. XXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada REPRESENTANTE, em conjunto denominadas PARTÍCIPES, na melhor forma de direito, com fundamento nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para a realização pela empresa REPRESENTANTE, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para análise de viabilidade de implantação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, e apresentação de Projetos de Eficiência Energética, atendendo editais de chamada pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, acompanhando-os até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projetos de Eficiência Energética em editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da FUNPEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

1.1 DA EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO)

1.1.1 A empresa REPRESENTANTE, selecionada através desta Chamada Pública, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:

1.1.1.1 Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto) com atenção ao Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V.

1.1.1.2 Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública do Programa todo o levantamento levando em consideração:

a) Inovação;

b) Incentivo de novos modos / formas de uso;

c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;

d) Criar hábitos para racionalizar o uso;

e) Eliminar o desperdício.

1.1.1.3 Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

a) Projeto de Iluminação;

b) Projeto de Condicionamento Ambiental;

c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;

d) Projeto de sistema de Refrigeração;

e) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE; e

f) Envoltória das edificações.

1.1.1.4 Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho (Anexo V).

1.1.1.5 Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.

1.1.1.6 Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pela equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura da UFRN antes do envio final.

1.1.1.7 Será de inteira responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

1.1.2 É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, inclusive seus anexos e posteriores alterações.

1.1.3 Caso o projeto seja selecionado, a empresa REPRESENTANTE se responsabilizará por qualquer dano causado na sua execução à estrutura física da UFRN, bem como a qualquer pessoa: servidor, aluno ou terceirizado.

1.1.4 Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação nos editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, e que demande ação da FUNPEC na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

1.1.5 É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação nos Editais de Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, quando houver necessidade de prestação de contas pela FUNPEC a qualquer órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

1.1.6 A empresa REPRESENTANTE terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispor a FUNPEC para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela FUNPEC.

1.1.7 Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética.

1.2 DA REPRESENTADA (FUNPEC):

1.2.1 Cabe a FUNPEC, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa REPRESENTANTE, de acordo com as cláusulas deste Termo de Cooperação e os termos de sua proposta.

1.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas neste Instrumento, listadas no respectivo DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constante do Anexo III do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

1.2.3 Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

1.2.4 A FUNPEC, uma vez sendo contemplada em alguma Chamada Pública de Projetos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a empresa REPRESENTANTE para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

1.2.5 Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da REPRESENTANTE, numa eventual concorrência que o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, possam submeter.

II - DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO:

2.1 A realização do objeto do presente Termo de Cooperação não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2.2. Caso os projetos não sejam contemplados em Chamadas Públicas do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, fica desde já estabelecido que em hipótese alguma a FUNPEC deverá a título de remuneração a empresa REPRESENTANTE pela execução do diagnóstico energético.

III - DA VIGÊNCIA:

3.1 O objeto do presente Termo é manter com a empresa REPRESENTANTE cooperação técnica para representar a FUNPEC em chamadas públicas do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, sob contrato de risco junto ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, durante o período de 60 (sessenta) meses.

3.1.1 A vigência deste Termo de Cooperação se inicia após sua assinatura.

3.2 A empresa REPRESENTANTE representará a FUNPEC em todas as chamadas públicas do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, com objeto similar que venham a ser realizadas durante o período de vigência especificado no subitem 3.1.

3.3 Justifica-se a celebração do presente Instrumento pelo período de 60 (sessenta) meses, pela economicidade gerada na elaboração do processo de Chamada Pública pela FUNPEC e a possibilidade de reaproveitamento dos projetos de eficiência energética, que não forem aprovados em uma primeira chamada pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, nas demais chamadas dos anos seguintes, o que também propiciará uma maior economia de recursos.

IV - DA DENÚNCIA

4.1 Este Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciá-lo comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - DA PUBLICIDADE

5.1 Caberá a FUNPEC proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial.

VI – DO FORO

6.1 Elege-se, exclusivamente, o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Natal/RN para a solução de quaisquer controvérsias acerca do presente instrumento, não obstante eventual mudança de sede, residência e/ou domicílio da CONTRATADA ou qualquer outra prerrogativa de ordem legal disponível deste, por mais privilegiado que o seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Natal - RN, de..... de 2024.

FUNEC
CNPJ nº XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNP nº

Testemunhas:

Nome

Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____



ANEXO II

Modelo de Requerimento de Inscrição

Ao Senhor

Presidente da Comissão Julgadora

(nome da Instituição) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, e-mail de contato _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do representante da Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____, na forma do Edital desta Chamada Pública, vem manifestar interesse em firmar acordo de cooperação para a elaboração dos projetos de eficiência energética, conforme os termos descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a) (nome do receptor pela Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____, telefone de contato nº _____ para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura

Nome/cargo



ANEXO III

Detalhamento das Especificações do Objeto

ANEXO IV

Termo de Referência

ANEXO V

Plano de Trabalho



ANEXO III

Detalhamento das Especificações do Objeto

A ESCO contratada irá elaborar projeto de eficiência energética ou similar, de acordo com a nomenclatura utilizada no edital da chamada pública do PROCEL, assim como as demais documentações que por ventura venham a ser exigidas no certame.

Vale ressaltar que as especificações do objeto que serão apresentadas a seguir são mínimas e estão condicionadas às futuras exigências que constarão nos editais de chamada pública do PROCEL, de modo que a ESCO deverá adequá-las de modo a estabelecer conformidade com esses editais.

O projeto de eficiência energética deverá prever, no mínimo, a efficientização parcial ou total da edificação, podendo abranger itens como a envoltória e sistemas responsáveis pelos principais usos finais de energia, como iluminação, condicionamento de ar, transporte vertical (elevadores etc.), aquecimento de água, bombeamento de água, dentre outros. Entende-se por projeto de efficientização da edificação aquele que prevê intervenções que otimizarão o uso da energia nas edificações, garantindo sempre o conforto térmico, visual e acústico, além da qualidade do ar do ambiente construído.

Nesse sentido, os projetos deverão propor Medidas de Eficiência Energética (MEE) nas edificações, que podem incluir intervenções tanto nas instalações prediais quanto na envoltória, envolvendo a troca ou melhoria do desempenho energético de equipamentos e sistemas prediais e das condições de conforto ambiental do ambiente construído. Podem incluir, portanto, substituição de equipamentos, redimensionamento de sistemas, automação, ações gerenciais e de mudança de comportamento em relação ao uso da energia, dentre outros.

Os projetos de eficiência devem prever a utilização de equipamentos eficientes qualificados pelo Selo PROCEL. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o Selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a ENCE classe A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis.

Os projetos de eficiência devem obrigatoriamente incluir MEE de gestão energética, visando garantir a perenidade dos resultados das ações de eficiência energética, otimizar a operação e manutenção da edificação e induzir a cultura da eficiência energética.

O projeto de eficiência deverá prever a emissão da Etiqueta PBE Edifica da etapa de projeto, a partir da aprovação do projeto executivo de *retrofit* da edificação, visando o atendimento à IN 02/ 2014 do MPOG.

O projeto de eficiência deverá prever a emissão da Etiqueta PBE Edifica da etapa de edificação construída, a partir da conclusão da execução completa da obra de *retrofit* da edificação, visando o atendimento à IN 02/ 2014 do MPOG.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 729/2024 - CGSE (11.08.00.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:31)
DANILO DIOGENES CACHINA DE CARVALHO
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###572#6

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:40)
JOAO MARIA VITAL DE PAIVA
COORDENADOR
CGSE (11.08.00.14)
Matricula: ###316#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 729, ano: 2024, tipo:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, data de emissão: 12/07/2024 e o código de verificação: 034541c3d0

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto: a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes – interessadas em realizar o diagnóstico de eficiência energética, de forma a promover o uso eficiente e racional da energia elétrica no Campus Central e Campis regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, harmonizando-se com a implantação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, vinculado ao Ministério de Minas e Energia, com a elaboração de Projetos de Eficiência Energética e apresentação de propostas em editais de Chamada Pública do PROCEL, acompanhando-os até execução final dos projetos, se for o caso conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os Projetos de Eficiência Energética serão elaborados, apresentados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais do PROCEL, diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação com a FUNPEC a representará, em benefício da UFRN.

1.3 Será selecionada uma única empresa que elaborará o diagnóstico de eficiência energética para o **Campus Central e Campis regionais da UFRN.**

1.4 Valor Total Estimado: A Instituição selecionada para representar o Campus Central e Campis regionais da UFRN arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético e do Projeto de Eficiência, independente se esse Projeto for selecionado ou não no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, e caso selecionado, inclusive pela sua execução, não será devido nenhum valor à Instituição selecionada a título de remuneração pela UFRN ou pela FUNPEC.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs e/ou Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

2.2 Todos os custos decorrentes da participação na presente Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

2.3 Para se tornar representante da FUNPEC nos editais de Chamada Pública do PROCEL, a ESCO interessada deverá estar **COMPROVADAMENTE** qualificada no âmbito JURÍDICO, FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICO, devendo atender aos seguintes requisitos:

2.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

2.4.1 Os participantes deverão entregar, presencialmente ou pelos Correios, envelope lacrado contendo:

2.4.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);

2.4.1.2 Cópia do contrato social ou estatuto social;

2.4.1.3 Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- 2.4.1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
- 2.4.1.7** Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
- 2.4.1.8** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 2.4.1.9** Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
- 2.4.1.10** Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
- 2.4.1.11** Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 2.4.1.12** Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- 2.4.1.13** Caso a atividade econômica desenvolvida pelo interessado o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições.
- 2.4.2** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4.3** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.4.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 2.5.1** Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;
- 2.5.2** Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;
- 2.5.3** Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);
- 2.5.4** Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- 2.5.5** Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;
- 2.5.6** Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*), profissional este que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à FUNPEC;
- 2.6** Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela FUNPEC.
- d) Pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: seu dirigente; servidor da UFRN; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor da UFRN.

2.7 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

3 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Após a análise das documentações citadas no item anterior, o julgamento será realizado pela FUNPEC, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos por cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos.)	30 pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 ponto por cada projeto executado.)	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute). 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE/ANEEL comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	30 pontos
TOTAL		100 pontos

3.2 Para o desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- 1º. Maior número na pontuação do item 02;
- 2º. Maior número na pontuação do item 01;
- 3º. Maior número na pontuação do item 03;
- 4º. Maior número na pontuação do item 06;
- 5º. Maior número na pontuação do item 04; e

6º. Maior número na pontuação do item 05.

3.3 Esgotados os critérios de desempate previsto neste instrumento, a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de SORTEIO a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão de Seleção, com notificação de todos os participantes.

4– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 A proposta e a documentação para habilitação deverão estar contidas em envelope lacrado e enviado a FUNPEC, localizada na Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, no Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59078-900.

4.2 O recebimento do envelope ocorrerá até o início da sessão pública.

4.3 Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes lacrados, sendo originais devidamente assinados pelo proponente, ou em cópias autenticadas por cartório ou autenticadas por servidor público apto para tal ato e rubricadas pelo proponente.

4.4 A proposta e a documentação para habilitação também poderão ser enviadas por meio eletrônico, através de e-mail, em arquivos PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento. Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail comissaodeselecao@funpec.br até o dia ___/___/2024, às ___:00hs, momento em que será analisada toda a documentação.

4.5 Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice com o detalhamento de todos os arquivos enviados. A FUNPEC fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.

4.6 Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.

4.7 A FUNPEC não se responsabiliza por problemas de envio relativos aos Correios ou outra forma de entrega física.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Início da Execução do Objeto

5.1 O prazo para início da execução do objeto se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço da FUNPEC pela empresa selecionada.

Local de Execução dos Serviços

5.2 As visitas técnicas para coleta de dados a fim de subsidiar a elaboração do projeto de eficiência energética serão realizadas no Campus Central e nos Campis regionais da UFRN. A coleta de informações documentais para subsidiar a elaboração do projeto de eficiência energética será executada nas dependências da ESCO selecionada com exceção das reuniões virtuais a serem agendadas;

5.3 Endereço do Campus Central: Campus Universitário Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-970;

5.4 Endereços dos Campis regionais da UFRN:

Nome	Endereço
Campos Macaíba (Escola Agrícola de Jundiá – EAJ)	RN 160 - Km 03 - Distrito de Jundiá - Macaíba/RN, CEP: 59280-000
Campus Caicó (Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES)	Rua José Evaristo de Medeiros, SN, Área Urbana – Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000
Campus Currais Novos (Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS)	Rua Manuel Lopes Filho, 138 - Valfredo Galvão, Currais Novos/RN - CEP 59380-000
Campus Santa Cruz (Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA)	Rua Vila Trairi, S/N - Centro Santa Cruz/RN – Brasil, CEP 59200-000.
Unidade Macau	Rua Padre João Clemente, 3 – Centro, Macau/RN, CEP 59500-000
Unidade Nova Cruz	Rua Assis Chateaubriand, 999 – Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000
Faculdade de Odontologia	Av Senador Salgado Filho, SN – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-630
Faculdade de Farmácia	Rua Gen. Gustavo Cordeiro de Faria, SN - Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-570
Museu Câmara Cascudo	Av. Hermes da Fonseca, 1398 - Tirol, Natal/RN, CEP 59020-650

5.5 Condições de Execução dos Serviços

5.6 O Projeto de Eficiência Energética é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética em uma ou mais instalações da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

5.7 O Projeto de Eficiência Energética deverá prever, no mínimo, as especificações do objeto estabelecidas Detalhamento das Especificações do Objeto (Anexo III).

5.8 A execução do objeto está vinculada às disposições do edital de chamada pública a ser publicado no âmbito do PROCEL.

6– DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente :

6.1.1 Para a realização da contratação, será firmado Termo de Cooperação (Anexo I).

6.1.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Cooperação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com **AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU MEIO ELETRÔNICO**, para que seja, conforme o caso, assinado e devolvido (Termo de Contrato) ou aceito (Instrumento Equivalente) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.1.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

8 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1 DA EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO)

8.1.1 A empresa REPRESENTANTE, selecionada através desta Chamada Pública, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:

8.1.1.1 Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto) com atenção ao Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V.

8.1.1.2 Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública do PROCEL todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo de novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminar o desperdício.

8.1.1.3 Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

- a) Projeto de Iluminação;
- b) Projeto de Condicionamento Ambiental;
- c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;

- d) Projeto de sistema de Refrigeração;
- e) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE;
- f) Envoltória da edificações.

8.1.1.4 Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho (Anexo V).

8.1.1.5 Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.

8.1.1.6 Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pela equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura da UFRN antes do envio final.

8.1.1.7 Será de inteira responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

8.1.2 É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública do PROCEL, inclusive seus anexos e posteriores alterações.

8.1.3 Caso o projeto seja selecionado, a empresa REPRESENTANTE se responsabilizará por qualquer dano causado na sua execução à estrutura física da UFRN, bem como a qualquer pessoa: servidor, aluno ou terceirizado.

8.1.4 Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação nos editais de Chamada Pública do PROCEL e que demande ação da FUNPEC na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

8.1.5 É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação nos Editais de Chamada Pública do PROCEL, quando houver necessidade de prestação de contas pela FUNPEC ao PROCEL ou qualquer outro órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

8.1.6 A empresa REPRESENTANTE terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispor a FUNPEC para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela FUNPEC.

8.1.7 Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pelo PROCEL.

8.2 DA REPRESENTADA (FUNPEC):

8.2.1 Cabe a FUNPEC, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa REPRESENTANTE, de acordo com as cláusulas deste Termo de Cooperação e os termos de sua proposta.

8.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas neste Instrumento, listadas no respectivo DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constante do Anexo III do Edital de Chamada Pública nº001/2024.

8.2.3 Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será

responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

8.2.4 A FUNPEC, uma vez sendo contemplada em alguma Chamada Pública de Projetos do PROCEL, obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a empresa REPRESENTANTE para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

8.2.5 Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da REPRESENTANTE, numa eventual concorrência que o PROCEL possa submeter.

9 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Do Recebimento e Aceitação do Objeto.

9.2 A empresa selecionada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual **até 2 (dois)** dias antes do envio final ao PROCEL.

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO será realizado pela equipe responsável pela fiscalização da contratação após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1 A empresa selecionada deverá encaminhar via mídia digital toda documentação (relatórios, cronogramas e documentos), elaborada no que tange a execução dos serviços prestados, para o endereço eletrônico joao.paiva@ufrn.br do servidor da Superintendência de Infraestrutura – INFRA/UFRN, o Eng. João Maria Vital de Paiva, matrícula 1731611.

9.3.2 No prazo de **até 2 (dois) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da empresa selecionada, a equipe ou servidor responsável pela fiscalização da contratação deverá confirmar o recebimento do objeto em consonância com suas atribuições.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 A realização do objeto do presente Termo de Cooperação não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

10.2 Caso os projetos não sejam contemplados em Chamadas Públicas do PROCEL, fica desde já estabelecido que em hipótese alguma a FUNPEC ou UFRN deverão, a título de remuneração, à empresa selecionada, pela execução do diagnóstico energético.

11 – APROVAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

11.1 A equipe de planejamento aprova o presente Termo de Referência.

Natal (RN), XX/XX/2024.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024 - CGSE (11.08.00.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:31)
DANILO DIOGENES CACHINA DE CARVALHO
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###572#6

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:39)
JOAO MARIA VITAL DE PAIVA
COORDENADOR
CGSE (11.08.00.14)
Matricula: ###316#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **12/07/2024** e o código de verificação: **5f1e8f9e54**

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O objeto consiste na seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes – interessadas em realizar o diagnóstico de eficiência energética, de forma a promover o uso eficiente e racional da energia elétrica no Campus Central e Campis regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, harmonizando-se com a implantação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, vinculado ao Ministério de Minas e Energia, com a elaboração de Projetos de Eficiência Energética e apresentação de propostas em editais de Chamada Pública do PROCEL, acompanhando-os até execução final dos projetos, se for o caso.

Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo os prazos e as especificações dos editais do PROCEL, diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação com a FUNPEC a representará. Será selecionada uma única empresa para elaboração e apresentação de propostas de Projetos de Eficiência Energética para o Campus Central e Campis regionais da UFRN.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas após a seleção da ESCO e celebração de acordo de cooperação com a FUNPEC são:

- Participação da UFRN (Campus Central e Campis Regionais da UFRN) em todas as Chamadas Públicas, no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, durante a vigência do acordo, por meio da representação da ESCO, a qual caberá apresentar o projeto de eficiência energética, bem como todos os demais requisitos exigidos nos editais e seus anexos a serem publicados pelo PROCEL, respeitando todos os prazos legais.

III - FASES DE EXECUÇÃO

FASE	DESCRIÇÃO	AÇÕES	INDICADOR	EQUIPE	PRAZO
FASE 1	Elaboração pela ESCO de projeto(s) de eficiência energética viável(is) para a UFRN	1- Reunião entre ESCO, equipe técnica e administrativa da UFRN e FUNPEC para coleta de dados necessários para elaboração de projeto(s) de eficiência energética (Por ex: faturas de energia, projetos elétricos - redes, iluminação viária pública, subestações, condicionamento ambiental, de usinas fotovoltaicas, etc.)	Reunião realizada / Dados técnicos e administrativos coletados	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa da UFRN e FUNPEC	Conforme subitem 5.1 do edital (Mediante ordem de serviço emitida pela FUNPEC à ESCO)
		2- Coleta de dados em campo pela ESCO (Por ex.: Verificação in loco da infraestrutura e condições de equipamentos, verificação de tipos de lâmpadas utilizadas, da envoltória de edificações, etc)	Dados técnicos coletados em campo	ESCO	
		3- ESCO irá elaborar o(s) projeto(s) de eficiência energética com base nas informações coletadas, considerando a viabilidade técnico, econômica e ambiental;	Projeto(s) elaborado(s)	ESCO	
		4- ESCO irá submeter o(s) projeto(s) elaborado(s) para avaliação prévia da equipe técnica da UFRN	Projeto(s) submetido(s)	ESCO e Equipe Técnica UFRN	
		5- Reunião entre ESCO e equipe técnica da UFRN para avaliação com vistas a aprovação do(s) projeto(s) elaborado(s)	Reunião realizada	ESCO e Equipe Técnica UFRN	

FASE 2	Participação na Chamada Pública do PROCEL	1 - ESCO realizará o monitoramento da publicação de novo edital de Chamada Pública do PROCEL	Edital publicado	ESCO	A depender da publicação de uma nova Chamada Pública de Projetos do PROCEL
		2 ESCO realizará a coleta de todos os dados necessários ao atendimento das exigências/requisitos do edital (via solicitação às equipes técnica e administrativa da UFRN e FUNPEC)	Dados técnicos e administrativos coletados	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa UFRN e FUNPEC	
		3- ESCO reunirá toda a documentação necessária para participação na chamada pública do PROCEL (diagnósticos, projetos, cronogramas, planilhas, formulários, etc)	Documentação reunida	ESCO	
		4- ESCO realizará o cadastro, preenchimento das informações necessárias, a submissão do projeto por meio do "portal" eletrônico da chamada pública de projetos ou de outro meio definido em edital do PROCEL, bem como o acompanhamento ao longo de todas as fases da chamada, sempre atentando aos prazos	Projeto submetido ao PROCEL dentro do prazo	ESCO	

FASE 3	Seleção do Projeto apresentado pela ESCO representante da FUNPEC, em benefício da UFRN	1- No caso em que o projeto venha ser selecionado pelo PROCEL, a ESCO e a FUNPEC irão executá-lo conforme os cronogramas físico e financeiros e demais exigências previstas nos editais das Chamadas Públicas a serem publicados pelo PROCEL	Etapa do cronograma cumprida	ESCO e FUNPEC	Conforme cronogramas físico e financeiro definidos no projeto selecionado
		2- A UFRN designará fiscal técnico para acompanhamento da execução do projeto pela ESCO	Fiscal designado por ato formal	Administração Central UFRN	
		3 –ESCO e UFRN assinarão contrato específico, conforme edital a ser publicado pelo PROCEL, para início da execução do projeto selecionado	Contrato assinado	ESCO, COSERN	
		4 – A fiscalização técnica, a gestão administrativa e financeira quanto ao andamento da execução com vistas à liberação dos recursos pré-definidos nos cronogramas do projeto selecionado irão ocorrer conforme as responsabilidades e requisitos a serem estabelecidos nos editais do PROCEL	Etapa do cronograma cumprida	ESCO, FUNPEC e UFRN	
		5 - Finalização do projeto pela ESCO com a execução do estabelecido nos cronogramas físico e financeiro	Etapa do cronograma cumprida	ESCO	

FASE 4	Não seleção do Projeto apresentado pela ESCO representante da UFRN	1- ESCO informa às equipes técnica e administrativa a não seleção	Resultado publicado pelo PROCEL	ESCO	Prazos definidos no edital da Chamada Pública PROCEL a serem publicados
		2- Reunião entre ESCO, equipe técnica e administrativa da UFRN e FUNPEC a fim de estabelecer as causas da não seleção	Causas da não seleção estabelecidas	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa UFRN e FUNPEC	Após a publicação do resultado
		3- ESCO retorna à FASE 1 para adoção de novas estratégias para o diagnóstico, baseadas nas lições aprendidas (causas da não seleção) a fim de elaborar novo diagnóstico energético	Novo diagnóstico elaborado	ESCO	Mediante nova ordem de serviço a ser emitida pela FUNPEC para ESCO

IV – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

A previsão de início e fim de execução do objeto está condicionada à publicação do edital da Chamada Pública de Projetos do PROCEL, e aos prazos a serem estabelecidos em edital. Além disso, o cronograma físico e o cronograma financeiro, a serem elaborados pela ESCO em conjunto com a FUNPEC dependem tanto do recurso financeiro a ser disponibilizado no âmbito Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, bem como do projeto de eficiência energética a ser desenvolvido pela ESCO após celebração do acordo de cooperação com a FUNPEC.



PLANO DE TRABALHO N° 926/2024 - CGSE (11.08.00.14)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:31)
DANILO DIOGENES CACHINA DE CARVALHO
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###572#6

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 10:41)
JOAO MARIA VITAL DE PAIVA
COORDENADOR
CGSE (11.08.00.14)
Matricula: ###316#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 926, ano: 2024, tipo:
PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 12/07/2024 e o código de verificação: c173829362